ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1810, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Inclui Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos do Gabinete do Prefeito, na Lei nº 1713, de 15 de outubro de 2014 (LDO).

PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos do Gabinete do Prefeito, na Lei nº 1713, de 15 de outubro de 2014 (LDO), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de outubro de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

LEI Nº 1810, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Prioridade = 135; Alteração em 16/09/2015 (A)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA								18.900,00	19.620,00	19.800,00
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**							18.900,00	19.620,00	19.800,00
Unidade:	**02.01 - Gabinete do Prefeito**							18.900,00	19.620,00	19.800,00
135	2.091 - CLUBE DE MÃES	A	1	08.244.0023	3.0.00.00.00.00.00.00	00010001	00.00.00	18.900,00	19.620,00	19.800,00
							Total geral:	18.900,00	19.620,00	19.800,00